



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para assessoria e consultoria as ações do de execução ao atendimento ao SIAFIC-Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que deve ser utilizado por todos os poderes executivo, legislativo e órgãos de cada ente federativo, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes em atendimento ao decreto 10.540/2020, além do cumprimento a norma legal, o município estará a oferecer uma governança responsiva, capaz de atender as necessidades dos cidadãos de forma eficiente e eficaz, conforme preconiza o Governo Federal através do Guia da Política de Governança Pública, para a Câmara Municipal de Água Fria/BA.
Favorecido:	E R SILVA DE BRITO - ME CNPJ: 24.393.499/0001-02
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses. 16/01/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Valor mensal:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 5/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Água Fria- BA, 16 de janeiro de 2026.

MARLON FERREIRA CERQUEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria